

## **TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UNINTER EDUCACIONAL S/A.**

1. O Concurso de Bolsas para Cursos Superiores de Graduação na Modalidade a Distância da UNINTER é de iniciativa da UNINTER EDUCACIONAL S/A. ("UNINTER"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-150, cujo Regulamento foi divulgado através do site da entidade promotora UNINTER.
2. Por este Termo Aditivo e de acordo com as cláusulas 8.4 e 8.5 do Regulamento supracitado, a UNINTER resolve alterar:

2.1 A cláusula **1.2** do Regulamento, **incluindo a alínea "i"**:

1.2 **Não** poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados, com vínculo ativo, independentemente de já terem iniciado as aulas ou não, com relação ao curso que está sendo realizado;
- b) Alunos em processo de transferência de curso ou de Polo;
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do ENEM;
- d) Candidatos que solicitarem o reaproveitamento da nota do vestibular de eventos anteriores;
- e) Candidatos que desejarem ingressar em cursos com laboratório portátil (vide Anexo I deste Regulamento);
- f) Candidatos que selecionem outro tipo de ingresso, que não seja o vestibular online;
- g) Candidatos que escolham Polos de Apoio fora do Brasil.
- h) Funcionários, terceiros com acesso ao sistema interno de matrícula e estagiários da UNINTER, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em até terceiro grau (ascendentes, descendentes, tios, etc.), das empresas do Grupo Educacional UNINTER e dos Polos de Apoio Presenciais que o integram;
- i) Candidatos que desejarem ingressar nos seguintes cursos: 5564 - Gestão das Organizações do Terceiro Setor; 3911 - Teologia Católica ou ainda 5485 - Varejo Digital.**

2.2 A cláusula **3.7** do Regulamento, que passará a ter a seguinte redação, contando, ainda, com a adição da disposição **3.7.1**:

3.7 O término da quantidade de bolsas de determinada faixa (nota) determina que o candidato com nota correspondente àquela será direcionado automaticamente **para a faixa imediatamente anterior. A título exemplificativo, isso quer dizer que, se as 6.520 bolsas da faixa "3 – NOTA 900 a 999" terminarem, o candidato que alcançou a nota correspondente a esta faixa será automaticamente direcionado ao desconto de 55% + 5% pontualidade.**

**3.7.1 Ao término das 16.300 bolsas, as novas matrículas serão direcionadas para o chamado "flight promocional" (percentual de desconto vigente").**

2.3 A cláusula 6 do Regulamento, incluindo a disposição **6.5**:

6.5 O gabarito da prova do vestibular será disponibilizado ao candidato somente após o encerramento oficial do evento, ou seja, a partir de 28/09/2021, e por um prazo de 3 (três) dias. Fica estabelecido, no entanto, que a disponibilização do gabarito poderá ser alterada, caso o evento seja prorrogado pela entidade promotora.

**3.** Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas do Regulamento que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CURITIBA, 27/08/2021